

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2021**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **008/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL** conforme especificações no termo de referência deste Edital.

<p>A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo cel. _____ - _____ Em ____ / ____ / 2021. _____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

**OBS.:** AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

**ANEXOS:**

- I-** Termo de Referência;
- II-** Modelo de Proposta de Preços;
- III-** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV-** Declaração de Propostas;
- V-** Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI-** Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII-** Declaração da condição de ME ou EPP
- VIII-** Declaração de Capacidade De Fornecimento
- IX-** Minuta de Contrato.
- X-** Justificativa Pregão Presencial

**ÍNDICE:**

- 01- PREÂMBULO;
- 02- DO OBJETO;
- 03- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO;
- 05- DA PROPOSTA;
- 06- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 07- DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 08- DAS PENALIDADES;
- 09- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO
- 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1.353, bairro das Flores, Tucumã - Pará, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8666/93, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Recebimento e início da abertura dos envelopes, proposta e documentação.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Data:** 07/05/2021

**Horário:** 09:30 h

**Local:** Sala de Licitações

Avenida Belém, nº 1.353, bairro das Flores

Prédio da Câmara Municipal de Tucumã - 2º andar

CEP 68385-000 – Tucumã – Pará

### **1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1. Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 015/2021, de 13 de janeiro de 2021;

3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**3.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**3.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**3.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**3.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**3.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**3.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**3.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**3.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

4. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com

comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Avenida Belém, Nº 1.353, Bairro das Flores ou pelo telefone (94)3433-3824, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMTUC, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

- 3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;
- 3.1.4 não participem sob forma de consórcio;
- 3.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

### **3.2- Das Condições para Participação na Licitação e da Forma de Apresentação dos Envelopes**

3.2.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização de licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Edital de PREGÃO Nº 002/2021/CMTUC**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Razão Social do Licitante:**  
**CNPJ Nº**

**Edital de PREGÃO N° 002/2021/CMTUC**  
**Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**Razão Social do Licitante:**  
**CNPJ N°**

### **3.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.2.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo do Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**3.2.1.2.** Procuração ou documento equivalente da licitante autenticada em cartório que dá poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**3.2.1.3.** Os representantes legais naturais que (não precisam de procuração) são: os empresários, sócio administrador ou diretores de Sociedade Anônima, também chamada de "interessados".

**3.2.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.2.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

**3.2.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.5.** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado e fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**3.3.1** – Poderão participar do certame as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.3.2** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá todos os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo portanto todos os lotes/cotas para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**3.3.3** - Não havendo **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** vencedoras, será aberto nova fase de lances as demais empresas que comparecerem ao certame e estiverem devidamente credenciadas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

**3.3.4.** - Não poderão participar as empresas não enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este município, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**3.3.5.** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.3.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de exclusividade previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**3.3.6.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.3.6.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.3.6.3.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII).

**3.3.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**3.3.8.** O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

**3.3.10.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.3.12.** No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**5.1.1.** Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, e com a indicação do banco, a agência e o número da conta corrente.

**5.1.2.** Orçamento discriminado em PREÇOS UNITÁRIOS e VALOR TOTAL DO LOTE expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**5.1.3.** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

- 5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 5.4.** Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- 5.5.** A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- 5.6.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8.** A proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo, na hipótese de Certidões de empresas que se declarar ME ou EPP.

### **6.1 Para fins de habilitação, a empresa CADASTRADA deverá apresentar, na sessão do pregão:**

**6.1.1.** O licitante cadastrado no SICAF ou na CMTUC deverá apresentar no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

**6.1.2.** Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMTUC, com prazo de validade vigente;

**6.1.3.** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

**6.1.4.** Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**6.1.5.** Os demais licitantes **NÃO CADASTRADOS** no SICAF ou na CMTUC deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.

## **6.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**6.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**6.3.3.** Certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social;

**6.3.4.** Certidão que prove a regularidade da Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**6.3.5.** Certidão que prove a regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;

## **6.4. Qualificação Técnica**

**6.4.1.** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

## **6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**• Índice de Solvência Geral**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**• Índice de Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.5.3.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá à licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto no art. 7º da Lei 9.317/96.

**6.6. Regularidade Social**

**6.6.1.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; através de Declaração do licitante. (Modelo Anexo VI).

**6.7. Outra Comprovação**

**6.7.1.** Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo. (Modelo Anexo V).

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

**7.2.** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

**7.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante da empresa nos termos da cláusula 3.2 deste edital;

**7.4.** Recolhimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**7.5.** Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

**7.6.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**7.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**7.7.1.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

**7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas que ofertaram as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

**7.8.** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

**7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço por lote, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço do lote. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço do lote. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

**7.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**7.8.3.** Será desclassificada a proposta que deixar de cotar qualquer item do lote.

**7.9.** Ordenamento das empresas por preço;

**7.10.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

**7.11.** Encerrados os lances verbais o valor por lote da proposta vencedora deverá ser realinhada aos preços unitários dos itens dos lotes, devendo manter a mesma proporção percentual do desconto ofertado no valor do lance final do lote;

**7.12.** Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

- 7.13.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.14.** Aclamação do licitante vencedor;
- 7.15.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 7.16.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 7.17.** Adjudicação do objeto do vencedor;
- 7.18.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 7.19.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 7.20.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 8.2.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMTUC ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:
- 8.2.1.** Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
  - 8.2.2.** Apresentação de documentos falsos;
  - 8.2.3.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - 8.2.4.** Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
  - 8.2.5.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
  - 8.2.6.** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
  - 8.2.7.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;
- 8.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem;

## **9 – DO PRAZO, ENTREGA DO PRODUTO E PAGAMENTO.**

- 9.1.** A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento.
- 9.2** O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade.
- 9.3.** Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias.
- 9.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em Reais (R\$) mediante a entrega da Nota Fiscal que corresponderá aos produtos fornecidos.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 10.1.** Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã  
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios  
Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização  
Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

- 10.2.** O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 63.040,78 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

## **11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 11.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 11.3.** Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- 11.3.1.** Julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.2.** Anulação ou revogação do pregão;
  - 11.3.3.** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.
- 11.4.** O recurso de que trata a alínea "11.3.1." do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais

Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

**11.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7.** Os recursos de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**11.8.** A intimação dos atos referidos na alínea "11.3.2." do subitem 11.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

**11.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

**11.10.** Interposto o recurso de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

**11.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

**12.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**12.5.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

**12.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**12.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**12.5.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**12.6.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**12.7.** O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

**12.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMTUC através de seu Pregoeiro (a), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**12.9.** Na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens “7.11” e “7.12”, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**12.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

**12.11.** Quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**12.12.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 12.10 e 12.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

**12.13.** Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.

**12.14.** Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.

**12.15.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, e-mail [cmtuc@hotmail.com](mailto:cmtuc@hotmail.com), das 08h: 00min às 13h: 00min, de segunda-feira a sexta-feira.

**12.16.** Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Tucumã/Pará, 20 de abril de 2021.

**ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO**  
**PREGOEIRA**

**A N E X O – I**  
**PREGÃO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - Alimentícios, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha.				PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID		
01	Achocolatado em pó, com 1 kg. (TODDY OU SIMILAR)	20	POTE	12,49	249,80
02	Açúcar cristalizado embalagem 2 kg, embalado em saco em polietileno transparente. (ITAJÁ OU SIMILAR)	150	PACOTE	5,99	898,50
03	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem com 100 ml. Com registro no Ministério da Saúde. (ZERO-CAL OU SIMILAR)	16	FRASCO	3,99	63,84
04	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, aplicação em lavagens em geral, alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, tipo comum, embalagem de plástico resistente, 2L. (YPE OU SIMILAR)	50	UNIDADE	5,79	289,50
05	Álcool em gel 500 ml. (START OU SIMILAR)	200	UNIDADE	10,57	2.114,00
06	Álcool líquido, para limpeza, 46 GL - 1 l. (SOL OU SIMILAR)	60	UNIDADE	6,45	387,00
07	Amaciante de roupas líquido, viscoso, concentrado, perfumado, frasco de 2 l.(DOWNY OU SIMILAR)	15	UNIDADE	8,54	128,10
08	Avental de plástico. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	3	UNIDADE	12,77	38,31



09	Balde plástico com alça - capacidade para 20L; confeccionado em plástico reforçado. (SANREMO OU SIMILAR)	5	UNIDADE	15,85	79,25
10	Bandeja inox, formato retangular, com medidas próximas à 48cmx 32 cm(EIRILAR OU SIMILAR)	02	UNIDADE	59,25	118,50
11	Biscoito de coco PC 400 g. (MABEL OU SIMILAR)	100	PACOTE	5,99	599,00
12	Bolacha água e sal PC 400 g. (FORTALEZA OU SIMILAR)	100	PACOTE	4,82	482,00
13	Bolo pronto confeccionado com amido de mandioca.	20	QUILO	23,99	479,80
14	Bolo pronto sabor cenoura com cobertura de chocolate.	20	QUILO	23,99	479,80
15	Bolo pronto, sabor laranja.	20	QUILO	23,99	479,80
16	Café torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza. PC 500 g. (MARATÁOU SIMILAR)	25	CAIXA	86,47	2.161,75
17	Canela em casca. PC com 500 g. (PRODUTOS SOUSA OU SIMILAR)	20	PACOTE	33,19	663,80
18	Cesto de lixo telado, 10 L, em plástico reforçado. (SANREMO OU SIMILAR)	10	UNIDADE	4,62	46,20
19	Cesto para lixo, tamanho Grande, 62 L com tampa em plástico reforçado.(SANREMO OU SIMILAR)	5	UNIDADE	91,98	459,90
20	Condimentos para chás diversos frasco com 50g (PRODUTOS SOUSA OU SIMILAS	150	FRASCO	3,62	543,00
21	Coador de café tamanho médio. (STILO OU SIMILAR)	10	UNIDADE	3,01	30,10
22	Colher descartável PC 50x1. (STRAWPLASTOU SIMILAR)	50	PACOTE	3,32	166,00
23	Copo descartável de 200ML cristal, resistente. (COPOBRASOU SIMILAR)	800	PACOTE	5,65	4.520,00
24	Copo descartável de 50 ml, cristal, resistente. (COPOBRAS OU SIMILAR)	800	PACOTE	3,12	2.496,00
25	Desinfetante líquido para uso em limpeza geral, com bactericida 2L.	100	UNIDADE	6,26	626,00



	(POLITRIZ OU SIMILAR)				
26	Desentupidor de pia, em borracha com cabo em madeira	5	UNIDADE	17,30	86,50
27	Desentupidor de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira	2	UNIDADE	49,98	99,96
28	Desodorizador de ar 400 ml spray, livre de CFC, essências suaves. (AIR WICK BOM AR AEROSSOL OU SIMILAR)	60	UNIDADE	9,39	563,40
29	Detergente para louça, biodegradável, consistente, líquido neutro, ou glicerinado, frasco com 500 ml.(LIMPOLOU SIMILAR)	100	UNIDADE	2,16	216,00
30	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte de chão.	5	UNIDADE	10,98	54,90
31	Escova para roupa, confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval. (CONDOROU SIMILAR)	3	UNIDADE	2,39	7,17
32	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação em limpeza geral, textura macia, medição aproximada 100x75, em embalagem plástica. (BETTANIN/ESFREBOM OU SIMILAR)	60	PACOTE	1,84	110,40
33	Esponja de plástico dupla-face (espuma de poliuretano e fibra sintética). (ESFREBOM OU SIMILAR)	30	UNIDADE	1,37	41,10
34	Farinha flocada. (cuscuz – milho) PC 500 g. (BONOMILHO OU SIMILAR)	180	PACOTE	1,99	358,20
35	Farinha flocada. (cuscuz – arroz) PC 500 g. (BONOMILHO OU SIMILAR)	180	PACOTE	3,08	554,40
36	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor alaranjada, lisa, 56x38. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	50	UNIDADE	3,46	173,00
37	Frigideira em alumínio, antiaderente, 28CM. (EIRILAR OU SIMILAR)	2	UNIDADE	53,89	107,78
38	Garfo descartável PC com 50x1.	30	PACOTE	3,92	117,60
39	Garrafa térmica p/ café 1L. (TERMOLAR OU SIMILAR)	4	UNIDADE	28,14	112,56
40	Garrafa térmica p/ café 500ML.(TERMOLAR OU SIMILAR)	4	UNIDADE	27,22	108,88



41	Gengibre fresco.	40	QUILO	13,49	539,60
42	Guardanapo em papel, folhas duplas, 23,5x 23,5, pacote com 50 U. (SANTEPEL OU SIMILAR)	30	PACOTE	2,12	63,60
43	Isqueiro portátil a gás. (BIC OU SIMILAR)	10	UNIDADE	4,08	40,77
44	Jogo de xícaras e pires em porcelana, para café 6x1. (DURALEX OU SIMILAR)	5	JOGO	118,75	593,75
45	Leite em pó integral pct 1 kg (CCGL OU SIMILAR)	48	PACOTE	30,20	1.449,60
46	Leite pasteurizado integral, em caixinha de 1L. (PIRACANJUBA OU SIMILAR)	50	CAIXA	4,92	246,00
47	Limpa alumínio, frasco com 500 ml para limpeza de alumínio e alumínio anodizado, removedor de sujeiras e manchas, base de água, ecológico, biodegradável. (POLITRIZ OU SIMILAR)	15	FRASCO	3,02	45,30
48	Limpa vidros, líquido, incolor, com aplicador (borrifador) 500 ml. (VEJA OU SIMILAR)	80	UNIDADE	16,75	1.340,00
49	Limpador multiuso, uso doméstico, aromas diversos, frasco plástico, 500 ml. (VEJA OU SIMILAR)	80	UNIDADE	4,09	327,20
50	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade para 15L. (SANREMO OU SIMILAR)	10	UNIDADE	30,39	303,90
51	Luva para limpeza, borracha e látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante, Tamanho M, em conformidade com a ABNT/NBR13.393.(ESFREBOM OU SIMILAR)	15	PAR	7,73	115,95
52	Margarina com sal, pote, 1kg.(QUALY/CANTO DE MINAS OU SIMILAR)	50	POTE	12,15	607,50
53	Manteiga com sal pote 1kg (ILDA OU SIMILAR)	50	POTE	39,28	1.964,00



54	Mortadela Tradicional pe�a inteira (Odor e sabor caracter�stico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com r�tulo contendo informa��es do produto e validade)	36	UNIDADE	13,58	488,88
55	Ovos de galinha branco, caixa com 12U. (OVOS JOSIDITH OU SIMILAR)	80	CAIXA	15,66	1.252,80
56	P� de pl�stico p/ lixo, com cabo de 80CM. (NOVI�A/BETTANIN OU SIMILAR)	5	UNIDADE	12,66	63,30
57	Palha de a�o/carbono fino, acondicionadas em sacos pl�sticos c/ 12U cada embalagem. (BOMBRIL OU SIMILAR)	50	PACOTE	1,62	81,00
58	Pano de limpeza, medindo 71x54cm, em algod�o cru, cor branca. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	40	UNIDADE	9,58	382,20
59	Pano de prato em algod�o, na cor branca, tamanho 40 x 60CM. (GUAPEX OU SIMILAR)	20	UNIDADE	5,51	110,20
60	P�o de queijo pronto, tradicional, peso m�nimo de 30G.	30	KG	24,99	749,70
61	P�o franc�s, aproximadamente 50 g.	30	KG	13,20	396,00
62	P�o tipo cachorro quente, peso aproximado 60 g.	30	KG	24,99	749,70
63	Papel higi�nico c/ 30M rolo 4x1, folhas duplas. (PERSONAL OU SIMILAR)	200	PACOTE	5,34	1.068,00
64	Papel toalha interfolhas branco, duas dobras, macio, fardo com 1000 folhas, para toalheiro abaixo. (NOBRE PAPER OU SIMILAR)	30	FARDO	12,25	367,50
65	Pires para x�caras de ch�. (DURALEX OU SIMILAR)	13	UNIDADE	8,99	116,87
66	Pratos descart�veis, tamanho pequeno para bolo, pacote com 10U. (TOTALPLAST OU SIMILAR)	100	PACOTE	1,28	128,00
67	Queijo mussarela	30	QUILO	31,00	930,00
68	Refrigerante 2L, em garrafa pet, sabores variados (cola, laranja, uva, guaran� e lim�o) N�o alco�licos. (COCA-COLA, FANTA, ANTARCTICA OU SIMILAR)	150	UNIDADE	8,06	1.209,00
69	Rodo com cabo em alum�nio 40 cm. (SANTA-MARIA OU SIMILAR)	10	UNIDADE	13,97	139,70



70	Rosca doce, aproximadamente 50G.	30	KG	14,49	434,70
71	Sab�o em barra glicerina, 5x1 de 200G, biodegrad�vel, EB 56/54 da ABNT, COM 5 UN. (YP� OU SIMILAR)	24	PACOTE	8,69	208,56
72	Sab�o em p� CX c/500G. (YP� OU SIMILAR)	40	UNIDADE	4,82	192,80
73	Sabonete l�quido glicerinado para m�os, registro na ANVISA, validade m�nima 18 meses 500ML. (HITS OU SIMILAR)	30	UNIDADE	13,44	403,20
74	Saco pl�stico refor�ado para lixo 100L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U. (VALENTE OU SIMILAR)	180	PACOTE	4,82	867,60
75	Saco pl�stico refor�ado para lixo 30L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U. (VALENTE OU SIMILAR)	180	PACOTE	3,95	711,00
76	Saco pl�stico refor�ado para lixo 15L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U. (VALENTE OU SIMILAR)	180	PACOTE	3,95	711,00
77	Sal refinado iodado 1 kg. (SABORELE OU SIMILAR)	20	PACOTE	1,35	27,00
78	Salgados assados pequenos, diversos sabores.	50	CENTO	110,00	5.500,00
79	Salgados fritos pequenos, diversos sabores.	50	CENTO	110,00	5.500,00
80	Suco pronto natural para beber, em embalagens tetra Pack de 1.000ML, diversos sabores. Embalagem deve conter o registro no Minist�rio da Sa�de, com dados de identifica�o do produto, marca do fabricante, data de fabrica�o e prazo de validade. (DEL VALLE OU SIMILAR)	100	CAIXA	4,69	469,00
81	Toalha de m�o em algod�o.	15	UNIDADE	9,02	135,30
82	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de r�pida absor�o, PC com 2 rolos. (SOCIALCLEAN OU SIMILAR)	30	PACOTE	5,36	160,80



83	Vassoura cabo longo para vasculhar. (SANTA MARIA OU SIMILAR)	2	UNIDADE	28,30	56,60
84	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, cabo rosqueado. (SANTA MARIA OU SIMILAR)	10	UNIDADE	12,58	125,80
85	Veneno para insetos, aerossol, embalagem de 300ml, livre de CFC, sem cheiro, a base de água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (SBP OU SIMILAR)	24	UNIDADE	10,28	246,72
86	Xícaras para chá. (DURALEX OU SIMILAR).	12	UNIDADE	13,99	167,88
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>TOTAL DO PREÇO MÉDIO</b>	<b>53.099,78</b>

LOTE 002 – Água Mineral					PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID			
01	Água mineral natural sem gás embalagem pet de 500 ML, validade mínima de 12 meses 1x12. (SERRA DO PORTO OU SIMILAR)	200	FARDO		16,83	3.366,00
02	Água Mineral natural sem gás embalagem copo de 200 ML, validade mínima de 12 meses. (SERRA DO PORTO OU SIMILAR)	100	FARDO		42,75	4.275,00
03	Água mineral para troca - galão de 20L. (SERRA DO PORTO OU SIMILAR)	200	GALÃO		11,50	2.300,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>9.941,00</b>

**1.2.** Os bens de consumo objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens de consumo deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição dos bens de consumo acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Tucumã.

**3.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da (o) Câmara Municipal de Tucumã.

**3.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**3.4.** Com a finalidade de ampliar a competição entre os interessados em fornecer a relação completa de produtos, bem como viabilizar a entrega fracionada, a Administração decide realizar o julgamento por LOTE aglutinando itens alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha, no Lote I e Água Mineral no Lote II.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização

Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

## **5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 63.040,78 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021.

## **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**7.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**7.3.** O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**7.4.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**7.5.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**7.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**7.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**7.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

## **8. DO PREÇO**

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

**9.1.** Os licitantes proponentes deverão cotar todos os itens do lote, caso contrário o lote será desclassificado por completo.

**9.2.** O proponente vencedor de lote deverá reapresentar a proposta ajustando os preços unitários e totais ao valor equacionado no lance vencedor na mesma sessão, sob pena de desclassificação e, conseqüente convocação do segundo licitante melhor colocado, ou revogação do certame.

**9.3.** Após os lances verbais e negociação com o (a) pregoeiro (a) o licitante deverá realinhar os preços unitários dos itens do lote, aplicando proporcionalmente o mesmo



---

percentual do valor do desconto concedido, sob pena de desclassificação da proposta e a consequente convocação do segundo melhor classificado;

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

Tucumã, 20 de abril de 2021

---

**ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO**  
**PREGOEIRA**



**A N E X O – II**  
**PREGÃO Nº 002/2021**  
**PROCESSO Nº 008/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE**  
**E-mail:**

**LOTE Nº 01**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$						

**LOTE Nº 02**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$						

Data e local.

**Assinatura, nome e número da identidade do proponente.**



**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo n° \_\_\_\_\_

Pregão n° \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

**1.0 DECLARAÇÕES:**

**1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

**1.2** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3** A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

**1.4** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.5** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

**(Obs: este documento deve vir dentro do envelope da proposta comercial ou transcrito na mesma.)**



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2021.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....de .....de 2021.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

**OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:**

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO N° 008/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Valor bruto do faturamento exercício anterior R\$** \_\_\_\_\_  
(.....)

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**Observação:**

**1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal n° 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.

**2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 008/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha e água mineral

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que possui condições de fornecimento dos produtos desta licitação, bem como, atenderá à entrega fracionada sempre que requisitada.

Declara ainda que esta empresa possui loja física na cidade de Tucumã, com fins de facilitar a entrega fracionada.

Cidade/UF,....., de ..... de 2021.

**OBS : DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA O CORRENTE ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada à Avenida Belém, n° 1353, inscrita no CGC/MF sob o n° **22.981.096/0001-59**, neste ato representado pelo Presidente o Sr (a). **[inserir nome do titular ou substituto]** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF (MF) n.º **[inserir número]**.

**CONTRATADA:** **[inserir nome completo]**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **[inserir número]**, estabelecida **[inserir endereço completo]**, representada pelo seu **[inserir cargo]**, Senhor(a) **[inserir nome completo]**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF (MF) n.º **[inserir número]**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **[procuração/contrato social/estatuto social]**.

Doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 002/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL**, conforme condições especificadas cláusulas seguintes e no quadro abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**10.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**10.3.** O prazo de entrega não será superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**10.4.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**10.5.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**10.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**10.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**10.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã  
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios  
Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização  
Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
2. Reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Tucumã, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no Edital e seus Anexos do Pregão nº 002/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021, constante do processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 002/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã/PA em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

## ANEXO X

### **JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19**

O Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal.

Destarte, a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora, o pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, **esta Casa de Leis adotou a modalidade presencial para aquisição de bens e serviços por diversas razões, senão vejamos:**

A modalidade Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

A escolha pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora

está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa

vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da Administração Pública Municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente.

**Considerando**, a Declaração de Emergência na Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, NOVO CORONAVÍRUS);

**Considerando** a Nota Pública de 13 de abril de 2020, onde o Conselho

Nacional de Saúde – CNS defende a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) como método mais eficaz de prevenção na pandemia, conforme orientações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS para a preservação da vida da população brasileira;

**Considerando** ainda, a Instrução Normativa nº 03/2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 03/2020-TCM/PA, estabelecendo novas orientações gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID 19).

Este Procedimento Licitatório será realizado na forma Presencial, respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção ao enfrentamento da pandemia, estabelecidas pelos Órgãos competentes.

Será disponibilizado álcool em gel 70%, água e sabão para higienização das mãos, assim como será obrigatório o uso de máscara, destarte reproduzido em Edital, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m de membros da Comissão, Licitantes e demais pessoas, se houverem.

Haja vista, que o Decreto nº 5.450/05 apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, “qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia”, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração e ainda, em observância as Normas e Diretrizes dos Órgãos competentes, quanto ao Enfrentamento e Prevenção à COVID-19; eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Desta feita, a modalidade Presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e a modalidade Eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450/2005. Pelo que se observa, a utilização do pregão, na forma Presencial, instrumentalizada no Certame em tela não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

Tucumã, 20 de abril de 2021.

**ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA**